



PREFEITURA DE
SARANDI

CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA

CARTILHA

ORIENTAÇÕES GERAIS

**CORREGEDORIA
MUNICIPAL**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Walter Volpato
Prefeito Municipal

Elizângela A. de Freitas Almeida
Controladora Geral

Alexandra Silva de Oliveira
Corregedora Geral

Arthur Hosner B. Nadaluti
Editor e Diagramador

O que é a Corregedoria?

A Corregedoria Municipal foi criada em 17 de maio de 2022, pela Lei Complementar Municipal nº 407/2022, é um órgão vinculado à Controladoria Geral do Município de Sarandi, que tem por finalidade à prevenção de fraudes e ilícitos cometidos por terceiros que possuam vínculo com a Administração pública direta e indireta do Município, afim de evitar prejuízos à Administração Pública, e também, apurar infração disciplinar cometida eventualmente pelos agentes públicos municipais de Sarandi em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 10/92.

Quem pode recorrer a Corregedoria?

Qualquer cidadão, Servidor Público, Ministério Público, Associações, Organizações e Autoridades em geral, noticiando a administração pública municipal, sobre o cometimento de uma suposta irregularidade cometida por servidor e, ou terceiro que tenha vínculo com o município, ou associada ao exercício do cargo ocupado pelo agente público denunciado;

Quando recorrer a Corregedoria?

Ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor público, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, ainda que indiretamente, ao exercício de cargo (a vida pessoal de servidor não deve ser objeto de representação).

Ao tomar conhecimento de fraudes e ilícitos cometidos por terceiros que possuam vínculo com a administração direta e indireta do Município.

A atuação da Corregedoria se dará por meio de:

- **Denúncia:** Podemos caracterizar como o meio de externalizar; - avisar - a administração pública municipal sobre o cometimento de uma suposta irregularidade praticada por servidor público, ou terceiro que tenha vínculo com o município, ou associada ao exercício do cargo ocupado pelo agente público denunciado. Nesse caso, admite-se a denúncia anônima, sendo interessante trazer o máximo de informação disponível sobre o fato.
- **Representação funcional:** Pode ser classificada como a forma apresentada por dirigente ou servidor público, como cumprimento de dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor público, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade.
- **Notícia de Fato:** Se apresenta como mais um mecanismo de controle externo a ser utilizado pela população ou mesmo servidor público que se depara com informações de irregularidades cometidas por servidor público municipal ou terceiro que tenha vínculo com o município, ou associada ao exercício do cargo ocupado pelo agente público, via de regra a

Notícia de Fato precisa vir carregada com provas e ser formalmente protocolada na Corregedoria Municipal, podendo ser utilizada vários canais para isso.

O que é preciso para registrar uma Representação ou Denúncia?

- Através de documento formal por dirigentes, dirigentes das entidades de natureza indireta da Administração Pública Municipal.
- Sem qualquer formalidade pelos demais servidores públicos, ou particular que tenha ciência de irregularidade ou ilicitude cometida por servidor público municipal, ou de particular contra a administração pública municipal.

Onde posso fazer minha Representação ou Denúncia?

- Endereço eletrônico do órgão, e-mail: **corregedoria@sarandi.pr.gov.br**; ou
- Pela Ouvidoria Municipal por meio do canal telefônico número **156** - Denúncia; ou
- Pelo Correio: Caixa Postal nº 71 - Prefeitura do Município de Sarandi, endereçada à Corregedoria Geral.
- Por intermédio do telefone da Corregedoria Geral: **(44) 3126-9683**;
- Corregedoria da Guarda Municipal: **Av. Ademar Bornia nº1051**, Fone: **3126 -1068**, e-mail: **corregedoriagms@sarandi.pr.gov.br**.

Quais informações devem conter?

O máximo de informação disponíveis, para a realização do exame inicial:

- A narração do fato e as circunstâncias;
- Individualização do servidor e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da suposta infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;
- A indicação do nome de todos os envolvidos nos fatos denunciados ou que tenham presenciado;
- Cópia de documentos relacionados à denúncia, quando houver;

Não é obrigatório a apresentação de todas as informações mencionadas, mas é de suma importância para a admissão da denúncia;

O que denunciar?

O Decreto de regulamentação da Corregedoria Geral, apresenta as proibições destinadas a servidores públicos e terceiros que implicam em penalidades e estará disponível para acesso de todos no Site do Município.

Porque denunciar?

A denúncia é a explanação de fatos, com a devida indicação de provas, que constituem uma justa causa, em tese, uma aversão a figura ilícita praticada. É através

da denúncia por exemplo: que a administração pode tomar conhecimento de uma situação que não deveria estar acontecendo, e que foge dos parâmetros da legalidade.

Procedimentos realizados após a Denúncia ou Representação:

Ao receber a Denúncia ou representação a Corregedoria fará a análise das informações apresentadas, avaliando se ocorreu ou não o ato infracional.

Os procedimentos administrativos preparatórios são sigilosos, sendo de cunho meramente investigativo, não punitivo, e destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos, com vista a desembocar em um relatório ou nota técnica.

As consequências dos procedimentos investigativos, são muito claros e objetivos, esses procedimentos se encerram com um relatório que pode finalizar com a sugestão em conjunto com o Controlador Geral de abertura Sindicância Disciplinar ou Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização.

Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal será sugerido o arquivamento liminarmente ao Controlador Geral, mediante relatório constando a razão que enseja o arquivamento.

Local e horário de atendimento da Corregedoria Local

A Corregedoria Geral fica localizada na **Praça Ipiranga, nº 225, Centro - Sarandi/PR.**

O horário de atendimento é das **8:00 às 11:30** e das **13:00 às 17:30** de **segunda à sexta-feira.**

CARTILHA

ORIENTAÇÕES GERAIS

**CORREGEDORIA
M U N I C I P A L**